



**PROCESSO:** 9.172-3/2017  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA  
**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
**REPRESENTANTE:** MAYCON MARCELO MONTEIRO – Controlador Interno  
**REPRESENTADOS:** VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS - Ex-Prefeito  
IZARU BELARMINO LEITE – ex-Secretário de Administração  
AGNALDO ADRIANO GIGLIOTTI – ex-Departamento de Compras  
EMPRESA BOSSA & FERREIRA LTDA – ME  
**ADVOGADO:** JORGE TREVELIN – OAB/MT 16.910  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

### JULGAMENTO SINGULAR

Trata-se de Representação de Natureza Externa proposta pelo Sr. Maycon Marcelo Monteiro, Controlador Interno de Nova Canaã do Norte, em desfavor do Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, ex-Prefeito do citado Município, relatando supostas irregularidades na aquisição de medicamentos.

Em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, ex-Prefeito Municipal, o Sr. Iزارu Belarmino Leite, ex-Secretário de Administração e o Sr. Agnaldo Adriano Gigliotti, ex-Departamento de Compras, foram citados mediante os Ofícios 858, 859 e 860/2018, respectivamente.

Todavia, os ofícios encaminhados ao Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, e ao Sr. Iزارu Belarmino Leite, foram devolvidos a este Tribunal, por duas vezes, sob o motivo “Ausente”, por essa razão os interessados foram citados mediante Edital de Citação n.º 528/LCP/2018, divulgado no Diário Oficial de Contas no dia 31/08/2018.

Já, o ofício encaminhado ao Sr. Agnaldo Adriano Gigliotti, foi devolvido à este Tribunal, sob o motivo “mudou-se”, em virtude disso o interessado foi citado mediante Edital de Citação n.º 567/LCP/2018, divulgado no Diário Oficial de Contas no dia 21/09/2018.





É o relatório.

Decido.

Em buscas no sistema interno desta Corte de Contas, bem como junto ao *site* da Receita Federal e no Cadastro Único – CADUN, averigui que é apontado como atual endereço de todos os responsáveis, aqueles contidos nos Ofícios 858, 859 e 860/2018, razão pela qual estes foram citados por meio de Edital de Citação.

Todavia, não consta nestes autos manifestação de defesa dos responsáveis com relação aos fatos apontados no Relatório Técnico Preliminar, consoante informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados (Doc. Digital n.º 181696/2018 e 204152/2018).

Diante do exposto, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c artigo 140, §1º, da Resolução Normativa n.º 14/2007, declaro a **REVELIA** do Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, ex-Prefeito Municipal, do Sr. Iزارu Belarmino Leite, ex-Secretário de Administração e do Sr. Agnaldo Adriano Gigliotti, ex-Departamento de Compras, nos autos da Representação de Natureza Interna n.º 9.172-3/2017.

**Publique-se.**

Após, remetam-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal para prosseguimento do feito.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 25 de outubro de 2018.

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006

